



MODELO DE TARIFA ADITIVA A APLICAR À DETERMINAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO DE COBRANÇA DE PORTAGEM ELETRÓNICA NAS CONCESSÕES: COSTA DE PRATA, GRANDE PORTO, BEIRAS LITORAL E ALTA, INTERIOR NORTE, NORTE LITORAL E ALGARVE

Foi ontem publicada, em Diário da República, a Deliberação n.º 287/2020, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), que aprova o Modelo de Tarifa Aditiva a Aplicar à Determinação do Valor da Remuneração pelo Serviço de Cobrança de Portagem Eletrónica nas Concessões: Costa de Prata, Grande Porto, Beiras Litoral e Alta, Interior Norte, Norte Litoral e Algarve.

A AMT, conforme dispõe a alínea h) do n.º 2 do artigo 5.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, tem atribuições expressas em matéria do sistema de identificação eletrónica de veículos para cobrança de portagens, nomeadamente *“Definir e aprovar a regulamentação aplicável ao sistema de identificação eletrónica de veículos para cobrança de portagens, constituído pelos sistemas, normas e procedimentos técnicos que sustentam o processamento da informação sobre os eventos de tráfego e sobre a deteção do dispositivo eletrónico instalado nos veículos, recolhida a partir de equipamentos de identificação ou deteção eletrónica, utilizados pelas Estradas de Portugal, S. A., as concessionárias ou as subconcessionárias, os distribuidores e importadores dos dispositivos eletrónicos de veículos, bem como as entidades de cobrança das taxas de portagem”*.

A intervenção da AMT visa, neste contexto, disponibilizar ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., à Infraestruturas de Portugal, S.A., e às Concessionárias, um modelo de tarifa aditiva, parametrizando os custos elegíveis aplicáveis à remuneração do serviço de cobrança das portagens em regime exclusivamente eletrónico, em conformidade com o disposto nos contratos das concessões, bem como a informação e justificação que sobre os mesmos deve recair, contribuindo para a concretização de um ambiente favorável à atração de investimento sustentado, produtivo e estruturante para o Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes Português, e promovendo e defendendo o interesse público da Mobilidade Inclusiva, Eficiente e Sustentável.

28 de fevereiro de 2020

Consulte também:

- [Deliberação n.º 287/2020, de 27 de fevereiro](#)
- [Relatório de Consulta Pública do Projeto de Modelo de Tarifa Aditiva a Aplicar à Determinação do Valor da Remuneração pelo Serviço de Cobrança de Taxas de Portagem nas Concessões Costa de Prata, Beiras Litoral e Alta, Grande Porto, Interior Norte, Norte Litoral e Algarve;](#)
- Pronúncias recebidas:
 - [Ascendi O&M, S.A.](#)
 - [Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.](#)
 - [Infraestruturas de Portugal, S.A.](#)
 - [Via Livre, S.A.](#)